

**TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PRÉ-QUALIFICAÇÃO PQ 061701DIV/2026**

No interesse da Administração Pública e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade e, sobretudo, da **eficiência**, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, justifica-se a disponibilização do Documentos de habitação por meio eletrônico, conforme link a ser indicado abaixo:

Link para acesso aos Documentos de habitação das empresas que irão participar da PRÉ-QUALIFICAÇÃO PQ 061701DIV/2026, foi publicado nos seguintes endereços eletrônicos: Link do Site: www.coreau.ce.gov.br ,Link direto: www.coreau.ce.gov.br/publicacoes.php?id=969 da Prefeitura Municipal de Coreaú/CE.

Tal medida decorre do fato de os documentos de habilitação possuir volume considerável de páginas, o que implicaria em impressões extensas, onerosas e volumosas, visto que os referidos documentos já integram no link acima citado do processo administrativo que fundamenta esta contratação. Assim, evitar o vultoso processo impresso promove economia de recursos públicos e sustentabilidade ambiental, atendendo aos deveres de racionalização do uso dos meios físicos e digitalização de procedimentos.

Ademais, a adoção desta prática não prejudica o direito à ampla publicidade dos atos administrativos, pois o link eletrônico estará acessível a todos os interessados durante todo o período da licitação, atendendo aos requisitos de transparência e acesso à informação.

Por fim, ressalta-se que tal conduta está em consonância com as boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União no tocante à otimização dos procedimentos licitatórios e à economicidade dos atos preparatórios da contratação.

Coreaú, 10 de julho de 2026.

José maria Moreira Filho
Agente de Contratação





TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:

10/07/2026

Hash criptográfico do documento:

86a16827512fbe6b64f47a443ee7b4da56637b1f4db4fe2aab7918d4139d042e

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código DVMYVYZ por meio do endereço eletrônico:

<https://sign.silgov.com.br/DVMYVYZ/verify>